



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Lino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## **LEI Nº 179/2006**

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.)

**VALTER GERVAZIONI**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA- do Município de Florínea, Estado de São Paulo, o valor total de **R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais), para **CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL e AQUISIÇÃO DE TERRENO**, em terreno de 409,94 m<sup>2</sup>, anexo ao paço municipal, adquirido do Sr. Onésimo Gomes de Moraes, através da Lei nº. 177/2006, de 02.06.2006.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, o valor total de **R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais), para **CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL e AQUISIÇÃO DE TERRENO**.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais), sendo R\$ 6.000,00(seis mil reais) para pagamento do terreno e R\$ 54.000,00(cinqüenta e quatro mil reais) para construção do prédio, classificado na categoria econômica 04122.0002.1.0017 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ALMOXARIFADO E AQUISIÇÃO DE TERRENO.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial mencionado no artigo 3º, terão como recursos **R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais), pela transposição de recursos do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florínea / SP, 14 de julho de 2006.

*Engº Agrº Valter Gervazioni*  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado no local de costume, na data supra.**

*Luiz Antonio dos Anjos Barreiros*  
Gerente Mun. Adm. e Fazendário